

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário no
25ª Sessão Ordinária de
12/08/2013

Secretário

ADS

PROJETO DE Lei * N.º 101/2013-L

DATA DA ENTRADA: 09/08/2013

AUTOR: Denizete Plínio Antonio de Moraes e Etelvino Nogueira

ASSUNTO: Dá denominação de Alameda das Arapongas
Alameda dos Tico-Ticos às vias públicas localizadas
Loteamento Vale das Andorinhas, Bairro do Carmo.

APROVADO EM: 26/08/2013 - 27ª Sessão Ordinária

Aprovado por unanimidade

Em 26/08/2013

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS.: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 101/2013-L, DE 09 DE AGOSTO DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES.

No Loteamento Vale das Andorinhas, localizado no Bairro do Carmo, existem vias públicas que, embora conhecidas pelos nomes de: Alameda das Arapongas e Alameda dos Tico-Ticos, não possuem denominações oficiais.

Essa ausência causa transtornos aos moradores e impede que as referidas vias recebam o Código de Endereço Postal (CEP) e, conseqüentemente, não pode haver a entrega de cartas e correspondências pelos correios.

O Presente projeto tem por objetivo denominar oficialmente as referidas vias, pelo que contamos com os nobres pares para a sua aprovação, em benefício dos moradores.

Isso posto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES e ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 09/08/2013 - 09:45:25 06410/2013, de 09 de agosto de 2013, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 101/2013-L

De 09 de agosto de 2013.

Dá denominação de Alameda das Arapongas e Alameda dos Tico-Ticos às vias públicas localizadas no Loteamento Vale das Andorinhas, Bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**ALAMEDA DAS ARAPONGAS**" a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na ponte sobre o córrego e término na divisa do loteamento com o Vale dos Pássaros, com 225m de extensão e 6m de largura.

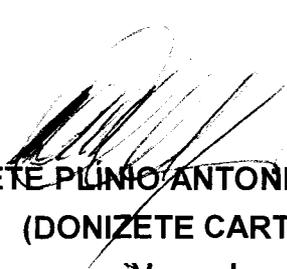
Art. 2º Fica denominada "**ALAMEDA DOS TICO-TICOS**" a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda das Arapongas e término na divisa do loteamento, com 210m de extensão e 5,5m de largura.

Art. 3º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 09 de agosto de 2013.


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador



P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S Ã O R O Q U E
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 105/13

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 80/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias localizadas no Loteamento Vale das Andorinhas- Bairro Carmo, conhecidas como: **“Alameda das Arapongas”**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 225mts de extensão e 6mts de largura, com início na ponte sobre o córrego existente e término na divisa do loteamento com o Vale dos Pássaros; **“Alameda dos Tico-Ticos”**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 210mts de extensão e 5,5mts de largura, com início na Alameda das Arapongas e término na divisa do loteamento; **“Alameda dos Rouxinóis”**: a via está fechada por uma porteira; **“Alameda Beija-Flor”**: está tomada por vegetação, intransitável; **“Alameda Bem-Te-Vi”**: intransitável. Segue anexo o mapa do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Maria José de Góes Barros), Gerente de Divisões, certifiquei aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 175/2013 - DPM

São Roque, 01 de agosto de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 80/2013 – D P A M

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 105/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 80/2013

São Roque, 26 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, das seguintes vias: "Alameda das Araongas", "Alameda dos Tico-Ticos", "Alameda dos Rouxinóis", "Alameda do Beija-Flor", e "Alameda do Bem-Te-Vi", localizadas no Loteamento Vale das Andorinhas, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, bem como informar suas dimensões. Se as vias não forem oficiais, solicitamos comunicar se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

Presidente

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROCOLO Nº CETS 26/06/2013 - 15:58:26 05492/2013

/vtc

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 02-JUL-2013 09:42 010829 22

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 182/2013

Parecer ao projeto de Lei nº 101/2013-L, de 09 de Agosto de 2013, de autoria do N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que dá denominação às vias públicas localizadas no Bairro do Carmo.

Apresenta o N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, o Projeto de Lei nº 101/2013-L, de 09 de Agosto de 2013, para denominar as vias públicas localizadas no bairro do Carmo.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que as vias públicas não possuem denominações oficiais, apesar de serem de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 20 de Agosto de 2013.


Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 185 – 22/08/2013

PROJETO DE LEI Nº 101-L, de 09/08/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Relator: Vereador Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Alameda das Arapongas e Alameda dos Tico-Ticos às via públicas localizadas no Loteamento Vale das Andorinhas, Bairro do Carmo**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de Agosto de 2013.

ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 090 – 23/08/2013

PROJETO DE LEI Nº 101-L, de 09/08/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de Alameda das Arapongas e Alameda dos Tico-Ticos às vias públicas localizadas no Loteamento Vale das Andorinhas, Bairro do Carmo".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

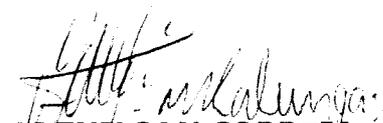
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 101-L**, de 09/08/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 23 de Agosto de 2013.


ETÉLVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples - Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 101-L, de 09/08/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que "Dá denominação de Alameda das Arapongas e Alameda dos Tico-Ticos às vias públicas localizadas no Loteamento Vale das Andorinhas, Bairro do Carmo".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	§
02	Alacir Raysel	§
03	Alexandre Rodrigo Soares	§
04	Alfredo Fernandes Estrada	§
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	§
06	Etelvino Nogueira	§
07	Flávio Andrade de Brito	§
08	Israel Francisco de Oliveira	§
09	José Antonio de Barros	§
10	José Carlos de Camargo	§
11	Luiz Gonzaga de Jesus	§
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	§
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	§
14	Rafael Marreiro de Godoy	§
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		∅

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 101-L, de 09/07/2013

AUTÓGRAFO nº 4.013 de 26/08/2013

Lei nº

(De autoria dos Vereadores Donizete Plínio Antonio de Moraes – PSDB e Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação de Alameda das Arapongas e Alameda dos Tico-Ticos às vias públicas localizadas no Loteamento Vale das Andorinhas, Bairro do Carmo.

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 02/09/13
Assinatura: 
Maria Violeta Luebke
Gabinete do Prefeito
Mat. 14.076

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ALAMEDA DAS ARAPONGAS” a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na ponte sobre o córrego e término na divisa do loteamento com o Vale dos Pássaros, com 225m de extensão e 6m de largura. MA

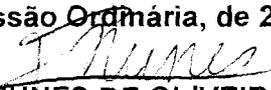
Art. 2º Fica denominada “ALAMEDA DOS TICO-TICOS” a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Alameda das Arapongas e término na divisa do loteamento, com 210m de extensão e 5,5m de largura.

Art. 3º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

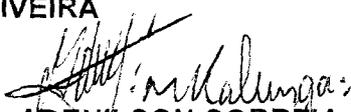
Aprovado na 27ª Sessão Ordinária, de 26/08/2013.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

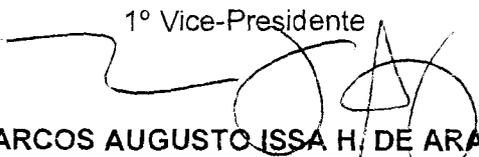
Presidente


FLAVIO ANDRADE DE BRITO

1º Vice-Presidente


ADENILSON CORREIA

2º Vice-Presidente


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO

1º Secretário


ALEXANDRE RODRIGO SOARES

2º Secretário

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 750 file CH data 13/09/2013

Ato Normativo Lei n.º 4.055/2013


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5

PROJETO COMPLETO

FUNICA

CONDOMINIO

VALE DAS ANDORINHAS

LOCAL

BAIRRO DO CARMO - MUNICIPIO DE SÃO ROQUE - SP

PROPRIETARIO

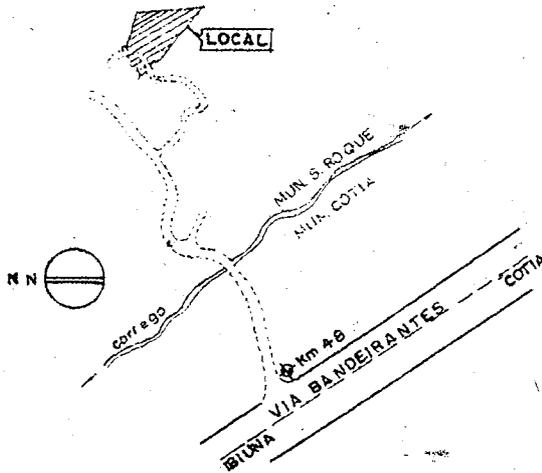
SUGIMOTO EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TOCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA

ESCALA 1:500

SITUAÇÃO SEM ESCALA

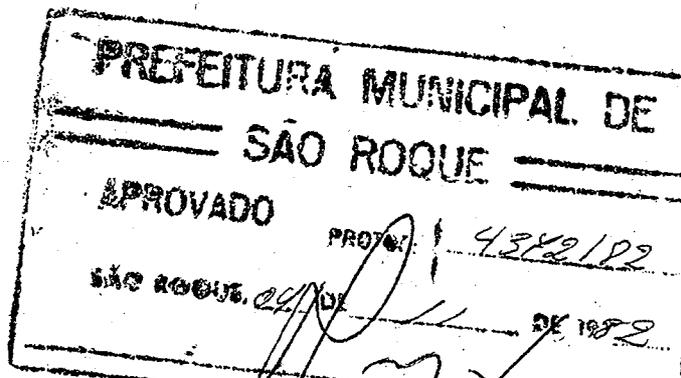


PROPRIETARIO

AREAS

LOTES	84.498,95 m ²
LAZER	6.354,27 m ²
RUAS	5.339,78 m ²
TOTAL	96.193,00 m ²

ENGRº RESPONSÁVEL



VERIFICAR MAPA ORIGINAL C/A 1045

CT 1385/8.2013-021337-8270703.E